

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho

Processo n.º 2574/2000

Para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, reconhece-se à SAMARITANOS — Missão de Caridade com o número de identificação de pessoa colectiva 504844016, sita na Avenida da República, 1622, 5.º, S/15, Vila Nova de Gaia, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

- Categoria B (denominada categoria C até 31 de Dezembro de 2000) — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
- Categoria E — rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — rendimentos prediais;
- Categoria G — ganhos de mais-valias.

Esta isenção aplica-se a partir de 6 de Abril de 1999, data em que se considera efectuado o registo definitivo como IPSS, conforme consta na declaração da Direcção-Geral de Acção Social publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2000, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001, condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 9.º do Código do IRC.

Pelo Ministro das Finanças, o Subdirector-Geral, *João R. E. Du-
rão*.
10-2-124 885

Despacho

Processo n.º 189/2001

Para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, reconhece-se à ACBF — Associação Caminho do Bem Fazer, com o número de identificação de pessoa colectiva 501776320, sito na Rua de Jorge de Sena, 87, rés-do-chão, esquerdo, frente, 2870 Montijo, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

- Categoria B (denominada categoria C até 31 de Dezembro de 2000) — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
- Categoria E — rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — rendimentos prediais;
- Categoria G — ganhos de mais-valias.

Esta isenção aplica-se a partir de 7 de Julho de 1995, data em do registo definitivo como Instituição Particular de Solidariedade Social ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 9.º do Código do IRC.

Pelo Ministro das Finanças, o Subdirector-Geral, *João R. E. Du-
rão*.
10-2-124 898

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a Rodoviária do Tejo, S. A., com sede na Rua do Dr. João Martins de Azevedo, 15, Apartado 46, 2354-909 Torres Novas, concelho e distrito de Torres Novas, e distrito de Santarém, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros entre Alcoentre e Azambuja, para servir as seguintes localidades: Casais da Caneira, Canto de Muro, Poços, Casal Vale Coelho, Aveiras de Cima, Casais das Cumeiras, Casais Penedos, Casais das Amendoeiras, Casais da Lagoa e Virtudes.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes de Lisboa, sita na Rua de Tenente Espanca, 22, 24, Lisboa.

21 de Junho de 2001. — Pela Directora, o Chefe de Divisão,
Joaquim Ferreira.
10-2-124 892

Despacho

Por despacho de 16 de Maio de 2001 do Subdirector-Geral de Transportes Terrestres exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes:

Autorizado o prolongamento até Quinta do Texugo, da carreira de serviço público de passageiros a seguir indicada:

Entre Cacilhas-Charneca da Caparica (P/Vale Fetal), explorada por TST — Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede na Rua de Marcos de Portugal, 10, 2810 Laranjeiro, passando a respectiva concessão a designar-se: Cacilhas-Charneca da Caparica (Quinta do Texugo) p/Vale Fetal.

28 de Junho de 2001. — Pelo Director-Geral, o Chefe de Divisão,
Joaquim Ferreira.
10-2-124 887

Delegação de Transportes do Norte

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, Porto, requereu a concessão de uma carreira em regime regular entre Gondomar (Oliveira Martins), concelho de Gondomar, e Porto (Hospital de São João P/IC 29) concelho do Porto, ambas do distrito do Porto, passando por Porto (São Roque), Porto (Ranha) e Porto (Areosa).

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, Porto.

25 de Maio de 2001. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão,
Odete Ferreira.
10-2-124 874

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a empresa AUTOBUS — Veículos Automóveis, L.ª, com sede na Rua da Feiteira, 301, Vila Nova de Gaia, requereu a concessão de uma



DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS



NIF: 504844016

Pessoa Colectiva

SAMARITANOS MISSÃO DE CARIDADE

INICIO ACTIVIDADE: 1999-05-11
EMITIDO EM: 2000-05-24

EXPIRA EM: 2005